



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 13/03/2017

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 22/2017 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Subvencionar o Hospital Nossa Senhora e dá outras providências.**”

Relatório:

Tendo em vista as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário, visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo a subvencionar a Entidade com a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fundamentação:

O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação, *in verbis*:

Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;

Diante disso, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Verifica-se também, que a proposição apresentada preenche os requisitos previstos na Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013 que institui normas para concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais.

O art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, dispõe como competência da Câmara Municipal apreciar matérias que tratam de auxílio e subvenções.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 13/03/2017

Opinião:

Diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 22/2017.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica